

Câmara Municipal de Votorantim



Projeto de Lei nº 052/11

Entrada: 01/08/2011

Autoria: Pedro Nunes Filho

Assunto: Dispõe sobre a utilização de papel não clorado ou reciclado, no Serviço Público Municipal e dá outras providências.

Contém: 08 Folhas.

Arquive-se: 19/09/2011

REJEITADO NAS COMISSÕES
S/S. 16 09 2011
PRESIDENTE

Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 052/11

Dispõe sobre a utilização de papel não-clorado ou reciclado, no Serviço Público Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - A Administração direta, indireta e autarquias do Município de Votorantim adotarão, na progressão de 25% (vinte e cinco por cento) ao ano, o uso de papel não-clorado ou reciclado em seus materiais de expediente, tais como: folhas timbradas, envelopes, cartões, fichários, blocos, rascunhos, notas, recibos, formulários, processos, boletins, embalagens e outros, de forma de abolir, no prazo de 4 (quatro) anos, a utilização de papel clareado a cloro.

Parágrafo único – Não se aplica o disposto neste artigo para os serviços que, de acordo com a natureza ou exigência legal, impõem a utilização de papéis especiais.

Art. 2º - O prazo referido no artigo 1º desta Lei poderá ser reavaliado ao final de 4 (quatro) anos, após sua entrada em vigor, caso haja sobra de materiais.

Art. 3º - A compra de papel reciclado obedecerá aos princípios e condições estabelecidas na legislação que trata das licitações, dando-se, entretanto, preferência aos reciclados quando as condições de preço, prazo e qualidade se equipararem.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 01 de agosto de 2011.

PEDRO NUNES FILHO
Vereador



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA:

Esta proposta tem como objetivo a reciclagem de materiais pela administração direta, indireta e autarquias do serviço público municipal de Votorantim, especialmente sobre a utilização de papel não clorado ou reciclado nos materiais de expediente.

Nutrimos a solidariedade ao esforço dos movimentos de defesa e outros segmentos da sociedade, preocupados com a preservação ambiental e engajados na construção de um mundo ambientalmente mais responsável. Acreditamos ser dever de todos, contribuir e trabalhar pelo desenvolvimento sustentado, com preservação do meio ambiente e aumento da qualidade de vida.

É fundamental que os legisladores dêem exemplo, e estimulem a sociedade a atuar de forma ambientalmente responsável.

A utilização de papel reciclado é a forma mais eficaz de diminuir a quantidade de lixo produzido, e reduzir os danos ambientais decorrentes do processo de fabricação.

Comparando-se a produção do papel tradicional com o do não clorado ou reciclado, a diminuição do impacto ambiental é muito grande, conforme pode ser observado pelo quadro comparativo abaixo:

	<u>Papel de 1º</u>	<u>Papel de 2ª</u>	<u>Papel</u>
	<u>Qualidade</u>	<u>Qualidade</u>	<u>Reciclado</u>
Área de floresta (ha)	5,3	3,8	0
Árvores aproveitáveis	15	10	0
Madeira (kg)	2,400	1.700	0
Água (litros)	200.000	100.000	2.000
Energia Elétrica (KWH)	7.500	5.000	2.500
Poluição da Água	Elevada	Média	Baixa/nula
Poluição do Ar	Elevada	Média	Nula
Produção res. Sólidos urbanos	1,5 a 2 m3/aterro	1,5 a 2 m3/aterro	Baixa/Nula

E considerando ainda a importância da proposta para contribuir com a preservação ambiental e a qualidade de vida em nosso Planeta, é que apresentamos este Projeto de Lei, e esperamos contar com o apoio dos nossos Nobres Pares para a aprovação da matéria em questão.

PEDRO NUNES FILHO
Vereador

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 02, 09, 11
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
PRESIDENTE

A
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
PRESIDENTE

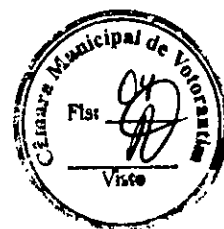
REJEITADO NAS COMISSÕES
S/S., 16, 09, 2011
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Votorantim

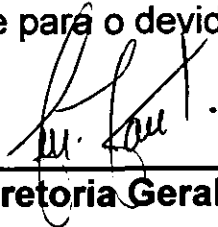
"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DA CÂMARA EM 02/08/2011

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

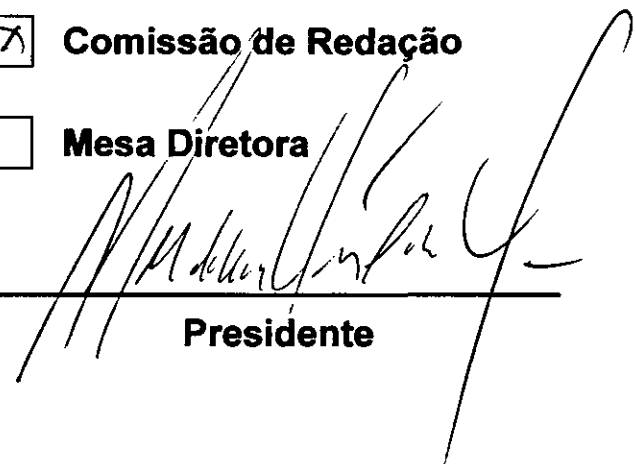


Diretoria Geral

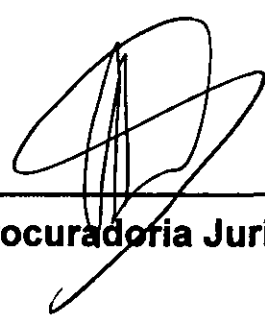
GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 02/08/2011

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☒ **Comissão de Justiça**
- ☒ **Comissão de Finanças e Orçamento**
- ☒ **Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- ☐ **Comissão de Política Social**
- ☐ **Comissão de Economia**
- ☐ **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- ☐ **Comissão de Administração Pública**
- ☐ **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- ☒ **Comissão de Redação**
- ☐ **Mesa Diretora**



Presidente



Procuradoria Jurídica